Lei Municipal nº 238 de 28 de abril de 2011



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CARATER DE URGENCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOÍSIO IRINEO JACOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência; Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações de pessoa por tempo determinado.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – preenchimento temporário de função de cargo público por carência de servidores concursados.

a) admissão de professor substituto;
b) suprimento de servidor nos demais casos.



Art. 4° - A contratação a que se refere esta Lei é a constante do Anexo I.

Art. 5° - O prazo de duração do contrato administrativo que se refere esta Lei, referido no art. 1°, ficará adstrito à vigência de um ano.

Art. 6° - A contratação autorizada por esta Lei, não constituirá vinculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7° - O servidor contratado por esta Resolução, perceberá o valor previsto pelo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

Art. 8° - O regime jurídico do contratado temporário permitido por esta Lei será o Estatutário, adotando para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9° - Esta Lei retroage a data 01 de fevereiro de 2011.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 28 / 04 / 2011
RESPONSAVEL

SANCIONADO
EM 28 / 04 / 2011
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2011
Bom Jesus do Araguaia/MT.

Aloisio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 28 / 04 /2011
RESPONSÁVEL

SANCIONADO
EM 28 / 04 / 2011
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS	N.º DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais "Vila Campinas"	04
Fiscal Tributário	02
Coordenadora da Merenda	01
Merendeira Aldeia Indígena	01
Motorista "Categoria D"	06
Professor	21
Psicólogo	01
Recepcionista	02

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2011.
Bom Jesus do Araguaia - MT.

Aloisio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

SANCIONADO
Em 28/04/2011
PREFEITO MUNICIPAL

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 28/04/2011
RESPONSAVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2011.
Bom Jesus do Araguaia – MT, 28 de abril de 2011.

ALOISIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art.37 de Constituição Federal, torna-se público a Lei nº 238/2011 de 28 de abril de 2011 que, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CARATER DE URGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 28 / 04 / 2011
RESPONSÁVEL

Registre – se;
Publique – se;
Cumpre – se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2011.

Aloísio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

Aloísio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital nº 022/2011**, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual tornou público a Lei **n.°238/2011 de 28 de abril de 2011.**

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 28 / 04 / 2011
RESPONSÁVEL

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 28 de abril de 2011.

Ivonete da Cunha Barbosa
Auxiliar Administrativa - SMAP